SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2217

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2017 / 2018**

**Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes**

**1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás**

**2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia**

**Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara**

**Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia**

**Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia**

**Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis**

**Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

### PRESIDÊNCIA
### CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Goiânia, 27 de novembro de 2019.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Três Rios para o exercício de 2020 e da outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2020, o Orçamento Geral do Consócio Intermunicipal Três Rios, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R$8.537.876,00 (oito milhões quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas, parte mediante a transferências dos municípios através de contratos de rateio e parte por transferência de recursos de convênios firmados entre o consórcio e o governo Federal (união), com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS PREVISTAS
**I - RECEITAS CORRENTES---------- -----2.537.876,00**
TRASFERÊNCIAS CORRENTES ----------2.537.876,00

**II - RECEITA DE CAPITAL----------6.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO
Transferências de recursos da União ao CM3R---------- 6.000.000,00

**TOTAL ----------8.537.876,00**

ARTIGO 3º - As despesa serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSÓRCIO TRÊS RIOS---------- 332.876,00
AQUISIÇÃO DE ÁREA E EQUIP.CONST. ATERRO SANITÁRIOS--------- 8.205.000,00
**TOTALGERAL---------- 8.537.876,00**

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES ----------510.715,75
DESPESAS DE CAPITAL----------8.027.160,25
**TOTAL----------8.537.876,00**

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO---------- 8.537.876,00
**TOTAL ----------8.537.876,00**

ARTIGO 5º - A presidência do Consórcio intermunicipal Três Rios, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

ARTIGO 6º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2020, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 7º - As despesas constantes neste orçamento, destinado a aquisição de áreas e compra de equipamentos no valor de R$ 8.205.000,00, programado para construção dos aterros sanitários, serão rateadas aos municípios consorciados assim que for liberado a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, na fase de aquisição das áreas e na fase de construção dos aterros sanitários, respectivamente.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de 2020 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal 3 Rios, estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Consorcio Intermunicipal de Desenv. Regiaonal Três Rios
***JOSÉ DE SOUSA CUNHA***
Presidente da Assembleia Geral

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**E35FCC08

### PRESIDÊNCIA
### CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2019.**

**Processo Adm.:** 012/2019

**Contratante**: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

**Contratada**: **ECOLOGIC LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.036.778/0001-84.

**Objeto**: Prestação de serviços técnicos de elaboração de Estudo de seleção de área e Concepção de Aterro Sanitário que atenderá os municípios do Grupo – IV (Bom Jesus, Castelândia e Porteirão), para atender o processo de licença prévia junto à SEMAD/GO.

**Vigência:** 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura.

**Valor total**: R$14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária nº:** 04.122.0102.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Fundamentação legal**: Lei 8.666, artigo 24, II c/ § 1o.

**Data Assinatura:** 12 de novembro de 2019**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 12 de novembro de 2019.

***JOSÉ DE SOUSA CUNHA***
Presidente do CM3R

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**DE40C161

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.164/2019

**TERMO ADITIVO:** Nº 001.164/2019
**MODALIDADE**: DISPENSA LICITAÇÃO
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** IMPROVE GESTAO EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 164/2019 pelo período de 36 (trinta e seis dias) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 05 de fevereiro de 2020.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE DEZEMBROV 2019

***RICARDO HIMURO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**707E2920

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.126/2019

**TERMO ADITIVO:** Nº 001.126/2019
**MODALIDADE**: DISPENSA LICITAÇÃO
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** S DE F OLIVEIRA ASSESSORIA AMBIENTAL ME
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 126/2019 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de maio de 2020.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE DEZEMBRO 2019

***RICARDO HIMURO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**232D81CD

### SANECÉU
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.029/2019

**TERMO ADITIVO:** Nº 001.029/2019
**MODALIDADE**: PREGÃO 053/2019
**CONTRATANTE**: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** L.P.G. CARLOS - ME
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 029/2019 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de março de 2020.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE DEZEMBRO 2019

***RICARDO HIMURO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**575BED2B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO Nº 148/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**DECRETO Nº 148/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de pessoas juridicas paa prestação de serviços de protese dentaria e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 6382/2019 do Credenciamento n. 003/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 599 de 23/03/2006 e Portaria n. 1.670 de 01/07/2019, ambas do Ministerio da Saude, essencial para população de Mara Rosa Goias;

**CONSIDERANDO** que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2019;

**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de prestação de serviços de prótese dentaria total e prótese parcial**,** para o período de 13/11/2019 a 31/12/2019:

**RENATO ARAUJO BRAZ ODONTOLOGIAinscrito(a) sob o CNPJ n° 23.945.706/0001-21 -REPRESENTADO PELO SR.RENATO ARAUJO BRAZ- ODONTÓLOGO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 12 de DEZEMBRO, de 2019.

***FLÁVIO BATISTA DE SOUSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**A620AA02

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2019**

Contrato n°058/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RENATO ARAUJO BRAZ ODONTOLOGIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOREGIONAL DE PRÓTESEDENTARIA (LRPD) VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESESDENTARIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 13/12/2019 À 31/12/2019.
Valor: ENTRE 20 A 50 PRÓTESES/MÊS: 7.500,00 MENSAIS, CONFORME PRODUÇÃO.
Dotação: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA 380 FONTE 121
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/12/2019.
CREDENCIAMENTO: 003/2019.

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**7B64015E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N 2019042280**

**LOCATÁRIO:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
**LOCADORES:** O Sr. **LEICIMAR REZENDE BARBOSA**, inscrito no CPF n. 081.815.781-04 e a Sra. **SALY PEREIRA BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF n. 433.636.281-53.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel n. 2013001380.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013001380.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2019.

***IVANE CAMPOS MENDONÇA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**7A3962EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019041161**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de novembro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prestador habilitado para serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel sede da Casa de poio ao Cidadão Mineirense, tendo em vista a remoção de servidor;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de **prestador especializado para realizar serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel sede da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense**, de ***27/11/2019 a 31/12/2019***.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do(s) presente(s) objeto(s) à sociedade empresária **JR SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.674/0001-49, com sede na rua 02, nº 375, quadra H-01, lote 01, loja 02, setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.615-060, fone (62) 3206-5931, no valor total estimado de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 27 de novembro de 2019.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**9E0D822F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019041161
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA:** A empresa JR SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.674/0001-49.
**OBJETO:** Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel sede da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor da data de 27/11/2019 até 31/12/2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de novembro de 2019.

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CE19302F

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N 2019042274**

**LOCATÁRIO:** O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 17.844.908/0001-84.
**LOCADORES:** O Sr. **MAURO LÚCIO ALMEIDA CARMO**, inscrito no CPF n. 955.155.261-04 e a Sra. **JASIANE COSTA BARROS CARMO**, inscrita no CPF n. 002.270.621-67.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel n. 2016039554.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2016039554.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2019.

***IVANE CAMPOS MENDONÇA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**07607CAB

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº. 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

*Ratifica o Decreto nº 414/2017, que nomeia aprovados em Concurso Público e concede novo prazo para posse no cargo de Professor N1 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a realização do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 414/2017, que nomeou aprovados no Concurso Público para os cargos de Merendeira, Monitor de Creche e Professor N1;
**CONSIDERANDO** que apesar do comparecimento dos servidores para tomar posse no cargo, a mesma fora recusada pela Administração Pública Municipal, em decorrência da documentação apresentada;
**CONSIDERANDO** que os candidatos aprovados impetraram os Mandados de Segurança nºs. **0220252.97.2017.8.09.0105, 0220121.25.2017.8.09.0105** e **0220245.08.2017.8.09.0105**, os quais determinaram em fase recursal transitada em julgado, a efetivação da posse dos servidores no cargo de Professor N1, da Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO;
**DECRETA:**
Art. 1º. Fica ratificado em decorrência de decisões judiciais o Decreto nº 414/2017, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2017, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que os servidores abaixo relacionados tomem posse no cargo de Professor N1, para que possam exercer as atribuições do cargo, sob pena de prescrever os seus direitos.

| CARGO: **PROFESSOR N1** | | |
|---|---|---|
| Ordem | Inscrição | Nome do Candidato |
| 9 | 3842 | ROMILDA OLIVEIRA SOARES DE ASSIS |
| 40 | 3795 | MARJORIE MAIA CARMO |
| 64 | 3292 | ANDRE BARBOSA CAMPOS |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**957DB27D

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## LEI Nº. 1.941, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Altera a Lei Municipal n. 1.511, de 11.04.2011 - Lei Geral das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) -, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.511/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º (...)*
*Parágrafo único. O processo de registro do Microempreendedor Individual (MEI) em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 18-A da Lei Complementar 123/06 deverá ter trâmite especial e opcional cujo registro se dará por meio de formulários e procedimentos simplificados ficando reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramentos e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições e aos demais atos necessários à sua formalização."*

Art. 2º. Fica alterado o art. 7º, da Lei Municipal n. 1.511/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá ter natureza orientadora observando o critério da dupla visita, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento."*

Art. 3º. Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal n. 1.511/2011, o qual passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 8º Quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade. Decorrido esse prazo, sem a regularização exigida, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade cabível.*

*Parágrafo único: O prazo disposto no caput 8° desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias quando se tratar de Microempresa (ME) e Microempreendedor Individual (MEI)."*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FEA9FA87

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## LEI Nº. 1.942, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre a concessão de prazo para a escrituração do livro caixa por parte dos contribuintes optantes do Simples Nacional, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Não será excluído do Simples Nacional o contribuinte que deixou de escriturar o livro caixa, conforme contido no inciso I do art. 63, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n.º 140, de 22 de maio de 2018, desde que o faça a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: A realização de escrituração contábil, em especial do Livro Diário e do Livro Razão, dispensa a escrituração do Livro Caixa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E475D15A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº. 1.943, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"Altera a Lei Municipal n. 278, de 11.03.1985, que instituiu a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES - e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado art. 3º da lei Municipal nº 278, de 11.03.1985, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. A instituída tem a finalidade de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, sem fins lucrativos.".*

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º, da Lei n.º 278, de 11.03.1985, com a revogação de seus parágrafos 1º a 6º, passando o *caput* a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 5º. O Município de Mineiros repassará recursos à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, no índice de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta Municipal, excluindo os valores de convênios e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, apurada no exercício financeiro anterior ao ano do repasse, para serem utilizados exclusivamente, em pagamento de Bolsas Universitárias a alunos, prioritariamente carentes, cujos valores descontados a título de bolsas serão nos índices de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor total da mensalidade escolar, obedecendo-se os critérios e limites fixados em regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal.*
*§ 1º - (revogado);*
*§ 2º - (revogado);*
*§ 3º - (revogado);*
*§ 4º - (revogado);*
*§ 5º - (revogado);*
§ 6º - (revogado)."

Art. 3º. Ficam alterados os incisos I, VIII, IX do art. 7º, bem como, incluído o inciso X, com as seguintes redações:
*"I - Subvenções e auxílios da União, Estados e Municípios;*
*(...)*
*VIII - Comercialização de toda a produção agropecuária e florestal da Fazenda Experimental Luiz Eduardo de Oliveira Salles, tais como: hortifrutigranjeiros, leite e seus derivados, mel, grãos de safra, mudas nativas e exóticas, madeiras e derivados, semoventes e demais produções, inclusive os resultados de experimentos por ela custeados, em áreas de pesquisas realizadas nas propriedades de terceiros;*
*IX - Comercialização de produção intelectual;*
*X - Rendas diversas."*

Art. 4º. Ficam alterados o art. 9º, incisos e alíneas, modificados pela Lei nº 1.616, de 17.07.2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º. O Conselho Superior será composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 13 (treze) efetivos e seus respectivos suplentes e 2 (dois) eleitos.*
*I - São Membros Efetivos:*
*01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município e o seu respectivo suplente;*
*O Reitor do Centro Universitário de Mineiros/UNIFIMES e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante do Corpo Docente e seu respectivo suplente, eleito entre seus pares;*
*01 (um) representante do Corpo Discente e seu respectivo suplente, eleito entre os seus pares;*
*01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante do Poder Legislativo de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/GO, Subseção de Mineiros e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante da Academia Mineirense de Letras e Artes e seu respectivo suplente;*
*01 (um) representante dos Monges Beneditinos de Mineiros e seu respectivo suplente.*

*II - São Membros Eleitos os 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Superior da FIMES dentre pessoas físicas ou representantes de instituições da comunidade local e regional; que forem escolhidas pela maioria do Conselho; dentre pessoas de reconhecida projeção nos meios científico, cultural, educacional, administrativo e político, ou que tenham prestado relevantes serviços à FIMES, às mantidas ou à comunidade mineirense.*
*§ 1º. (...)*
*§ 2º. (...)*
*§ 3º. (...)*
*§ 4º. Na hipótese de encerramento, suspensão ou paralisação de atividades de entidade membra efetiva, por período superior a 01 (um) ano caberá, ao Conselho Superior, promover a indicação pelos conselheiros, de outra entidade para ocupar a vaga, observando o disposto no inciso II do art. 15, porém para pessoas jurídicas.*
*§ 5º. Havendo mais indicações do que o número de vagas, será indicada aquela que obtiver maior número de votos, entre os conselheiros presente na reunião.*
*§ 6º. O mandato dos membros, efetivos ou eleitos, fica limitado em 04 (quatro) anos, devendo a instituição detentora da vaga, fazer a indicação de um novo nome, assim como as indicações para os eleitos.*
*§ 7º. Um representante indicado pela entidade membra efetiva, bem como um membro eleito, só poderá voltar a representá-la ou ser indicado para eleição, depois de transcorridos 04 (anos) do término do mandato."*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4C895C3E

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N 2019044367**

**LOCATÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
**LOCADORES:** O Sr. **SÉRGIO SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF n. 371.753.606-06 e a Sra. **MARISTELA CRUVINEL CARVALHO**, inscrita no CPF n. 275.375.101-30.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel n. 2014007525.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2014007525.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**92D0CF18

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZON. 2019041575**

**CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
**CONVENIADA:** a empresa **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECURIA - EMATER**, inscrita no CNPJ sob n° 13.232.306/0001-15.
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Convênio n° 041/2017, Processo nº 2017001344.
**DAS ALTERAÇÕES:** Conforme condições antevistas no Convênio, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Terceira e Quarta.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais do convênio e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2017001344.**
**DA EFICÁCIA:** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**A8C5CE4B

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N 2019044647**

**LOCATÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
**LOCADORES:** O Sr. **LEICIMAR REZENDE BARBOSA**, inscrito no CPF n. 081.815.781-04 e a Sra. **SALY PEREIRA BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF n. 433.636.281-53.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel n. 2013005302.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013005302.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**338206F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019042918
**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** a empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.229.321/0007-89.
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 225% aos itens do contrato de prestação de serviços gráficos.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019007723-1.**
**DA EFICÁCIA:** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**8D5EA4A1

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019045547
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.435.362/0001-33.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de impressão com fornecimento de copiadoras, suprimentos e assistência técnica
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015001181-2.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**39E35E5C

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019045544
**CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** a empresa **WANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.689.176/0001-59.
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação e reajuste do Contrato primitivo n° 2017023171.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2017023171.**
**DA EFICÁCIA:** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**29EC61B5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019025575**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019038507
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MCD TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.450891/0001-20.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019025575.
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2019.

***ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**21E264EE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.493.078/0001-49. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).
**OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019. **VALOR:** R$ 26.000,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**E0755F0E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.790.815/0001-30. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).
**OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019. **VALOR:** R$ 53.522,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**756DDB7A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MCM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.323.053/0001-49. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$ 17.710,52. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**9718489D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: AMATECH LTDA-ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.380.668/0001-60. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$ 66.555,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);

05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121).

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**8A9FECE0

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.031.325/0001-05. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$ 17.840,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**5145D983

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.554.905/0001-55. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).
**OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019. **VALOR:** R$ 8.755,32.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**05D78D15

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.252.670/0001-06. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$ 108.445,40**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**F89CF825

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHO LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.243.924/0001-78. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$ 4.677,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (102);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (121);
05.0501.10.301.0011.2454-449052 (102).

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**BBC1E9E1

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2017**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 00.995.353/0001-79. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2017**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 57, §1º, III, IV E VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/99 E NO, 65, INCISO I, ALÍNEA E "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.0501.10.301.0011.2263.339039(114/008);
05.0501.10.302.0011.2275.339039(114/017). **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019. **VALOR:** R$ 83.337,50.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**64D8A4A9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA-EPP,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.193.211/0001-61. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.0501.10.302.0011.2275.339039 (114);
05.0501.10.302.0011.2261. 339039 (114);
05.0501.10.301.0011.2263.339039 (114);
05.0501.10.302.0011.2329.339039 (102).
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019. **VALOR:** R$ 18.093,60.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**3402198E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.512.134/0001-91. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **071/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**: 05.0501.10.122.1048.2256-339039 (102). **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VALOR:** R$ 326.310,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**7103BC4D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.512.134/0001-91. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2017**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.0401.08.244.1071.2345.339039(129). **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019**. VALOR:** R$68.200,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**B5783482

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.056.711/0001-03**. CONTRATADA: WARLEY NEVES DA SILVA 00328652105,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.275.006/0001-30. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **001/2019** (PORTARIA Nº 001/2019). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.367.1048.2240-339036 (100). **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VALOR:** R$ 6.000,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**B8039C14

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.271.735/0001-07. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2017**. **OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (124);
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (115);
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (101). **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VALOR:** R$394.292,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**FCA4A7B5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: NT LOCADORA LTDA ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.588.664/0001-19. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2017**. **OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (124);
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (115) E
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (101). **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VALOR** R$ 127.160,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**007DFCD5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SANTA HELENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° 26.729.789/0001-00. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. **OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0249.12.361.024.2232.339039 (124);
02.0249.12.361.024.2232.339039 (115) E
02.0249.12.361.024.2232.339039 (101). **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VALOR:** R$382.640,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**25770B8B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA**, INSCRITA NO SOB CNPJ/MF Nº 17.726.920/0001-94. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO **nº 003/2018**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0252.04.122.1048.2338-339039 (100). **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 10/12/2019 A 10/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2019. **VALOR:** R$ 1.631.372,81.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**B52C1459

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017**

**MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** CNPJ/MF SOB O Nº 02.056.711/0001-03. **INSTITUIÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E APOIO GERAL - CENSOAGE**, CNPJ Nº 01.671.106/0001-80. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO. **CONVÊNIO**: IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIOATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A INSTITUIÇÃO, COM O REPASSE DE DINHEIRO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO – LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.361.1048.2239-335043 (101); 03.0301.12.361.0015.2084-335043 (119). **OBJETO** ADITIVO DE PRAZO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**ABC121B5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: OXICENTRO - OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.609.327/0001-89. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2019**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
05.0501.10.302.0011.2275-339030 (102);
05.0501.10.302.0011.2275-339030 (114);
05.0501.10.302.0011.2329-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.2263-339030 (114);
05.0501.10.302.1027.2258-339030 (114);
05.0501.10.301.0011.1199-449052 (121).
**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/01/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**. VALOR:** R$29.139,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**0B766770

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA: LUCIRENE RIBEIRO COSTA-ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.390.031/0001-03. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **020/2017**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.0401.08.244.1071.2345-339039 (129)**. OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019**. VALOR:** R$ 72.000,00.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**AF6B551B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 388/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Designa servidora municipal efetiva para atuar no Convênio do Imposto Territorial Rural."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica designada a servidora efetiva **ANTONIA APARECIDA DA SILVA BARROS CORREA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, como responsável pela fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, referente ao Convênio celebrado entre a Receita Federal e o Município de Santa Helena de Goiás.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de dezembro de 2019.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**428537A0

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 169/2019. Objeto**: prestação de serviços de hospedagem de dados em nuvem (CLOUD), para armazenamento de todo banco de dados utilizado pelo Município de Acreúna. **Valor Total:** R$ 16.391,58. **Vigência:** 02/01/2020 a 02/01/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0302.04.122.4020.2006-339040 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**. **Data**: 17/12/2019. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 17 de Dezembro de 2019.

***EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**7E179D1D

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 170/2019. Licitação** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços do show artístico do cantor sertanejo "KLEO DIBAH", no dia 30/12/2019, para as festividades de Réveillon a serem realizadas nos dias 29 a 31/12/2019, ao lado do Ginásio de Esportes. **Valor Total:** R$ 70.000,00. **Vigência:** 18/12 a 31/12/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0334.13.392.1153.4023.20190304-339039 – Fonte: 100. **Contratada**: **SANDOVAL ALVES JÚNIOR EIRELI**. **Data**: 18/12/2019. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 18 de Dezembro de 2019.

***EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**0877109F

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 171/2019. Licitação** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços do show artístico do cantor sertanejo "NANDO MORENO", no dia 31/12/2019, para as festividades de Réveillon a serem realizadas nos dias 29 a 31/12/2019, ao lado do Ginásio de Esportes. **Valor Total:** R$ 55.000,00. **Vigência:** 18/12 a 31/12/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0334.13.392.1153.4023.20190304-339039 – Fonte: 100. **Contratada**: **THALYTA PEPPES NASCIMENTO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**. **Data**: 18/12/2019. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 18 0de Dezembro de 2019.

***EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**50DFD6C7

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás**, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **15 de janeiro de 2020, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (material permanente), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO (Programa Criança Feliz), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações pelo tel; (64)3608-8903.

Bom Jesus-GO, 18 de dezembro de 2019.

***VALDIVINO SILVESTRE***
Gestor do F.M.S.

***ELI ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**2F89A325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 001/2017**

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Sebastião Antônio Oliveira, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, emite o Termo de Autorização n° 001/2017 em favor da Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, cujo objeto é o seguinte: a associação fica autorizada a exercer a retransmissão de radiodifusão de sons e imagens do Canal 5 local, incluindo o seu equivalente no plano digital básico, através da geração de conteúdo, que deverá incluir temas educativos e informações de interesse local. O prazo de autorização é de 240 meses.

Bom Jesus, 20 novembro de 2017.

***MUNICÍPIO DE BOM JESUS.***
Associação Cultural e Científica Josilene Pereira.

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**68F8D286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 031/2019**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 16 de janeiro de 2020 , às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos das escolas municipais e cemeis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 18 de dezembro de 2019.

***DANILLO MIGUEL SILVA***
Gestor Público

***ELI ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**D891FF0F

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Jandaia, RESOLVE** declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **AGROPECUARIA CASA RURAL**

**EIRELI,** inscrita no CNPJ sob número 24.169.594/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Moura, Q. 20, LT. 03 - A, S/N, ST. Nova Vila, Jandaia – GO, no valor de **R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **163/2019,** cujo objeto é a **aquisição de materiais químico, insumo e ferramentas para manutenção das atividades dos Serviços Urbanos do Município de Jandaia – Go.**

Jandaia, 16 de dezembro de 2019

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**C7B6857F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Jandaia, RESOLVE** declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 02.110.260/0002-26, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod BR 060 KM 306, Faz. Braveza, S/N, Zona Rural, Jandaia – GO, no valor de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **164/2019,** cujo objeto é a **aquisição de pedra marroada para o DMER que será utilizada em regiões do município em estradas vicinais.**

Jandaia, 16 de dezembro de 2019

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**744C4D67

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 026/2019**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 003/2019**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Contratante:** ADM
**Contratada: NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA.**
**Objeto:** Prestação de serviços especializada do ramo para prestação de manutenção mensal do programa SAP – Sistema de Administração Pública, configuração, treinamento, controle e gerenciamento de sistema das unidades escolares municipais.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 10/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**2.12.12.361.126.2.042.339039 – Manutenção do Ensino Fundamental.**
**2.12.12.365.126.2.056.339039 – Manutenção das Atividades da Creche e Ensino Infantil.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**18EC7306

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 029/2018**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 006/2018**
**Espécie:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
**Contratante:** FMAS
**Contratada: CARLOS ALBERTO GOMES DE MOURA**
**Objeto:** Locação de um imóvel situado na zona urbana desta cidade para desenvolver atividades de fomento à confecção, que ficará à disposição do município de Jandaia-Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 13/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.244.138.2.036.33.90.36 – Manutenção das atividades do FMAS.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**6AD986ED

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 077/2019**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 080/2019**
**Espécie:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
**Contratante:** FMAS
**Contratada: MARIA CORDEIRO BORGES**
**Objeto:** Locação de um imóvel que deverá ser utilizado para suprir as necessidades da secretaria de assistência social, para amparar uma família carente que está sendo acompanhada por esta secretaria e pelos profissionais do CRAS do município, pois encontra –se em situação de vulnerabilidade de risco, conforme justificativas enviada pela secretaria de assistência social.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 13/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.244.138.2.036.33.90.36 – Manutenção das atividades do FMAS.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**5FBDC533

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 007/2017**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2016**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contratante:** ADM
**Contratada: NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA.**
**Objeto:** Prestação de serviços especializada do ramo de telecomunicações para atender a demanda de link dedicado de 70 mega da rede wirellesss que é fornecido para a população do município e distrito de Palmeúna.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 82.740,00 (Oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 10/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**04.122.0005.2.040.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**021E6BA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 084/2017**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 001/2007**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Contratante:** ADM
**Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**
**Objeto:** Prestação de serviços para aluguel/licenciamento de sistemas de informática automatizados (software) que atendam às exigências legais na administração pública municipal.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**04.122.0005.2.040.33.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**B4AFC7B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2017**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2017**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
**Contratante:** ADM
**Contratada: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
**Objeto:** Serviços Técnicos Espec. de Assessoria Jurídica junto ao departamento de recursos humanos e ao dep. de lic. Compreendendo o treinamento e capacitação de serv., orientações e acompanhamento da rotina de trabalho, adequação dos procedimentos internos à normatização do TCM-GO, elaboração de papéis de trabalho, análise prévia dos atos dos departamentos, revisão do cálculo e da legalidade dos eventos lançados na folha de pagamento e acompanhamento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 16/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**04.122.0005.2.040.339039 – Manutenção da Sec. de Administração.**

Jandaia-GO, 18/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**74E86CE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 003/ 2019**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 007/ 2018**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Contratante:** FMS
**Contratada: ELZA ALVES DA SILVA**
**Objeto:** Prestação de serviços junto aos PSFs de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem das pessoas que procuram o Posto de Saúde Municipal; aplicar injeções; verificar cartão de vacinação; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 15.328,32 (Quinze mil trezentos e vinte e oito e trinta e dois centavos).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**10.301.0137.2.029.339036 – Manutenção das Atividades do PSF.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**D04F550E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA DE JANDAIA-GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2019**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 007/2018**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Contratante:** FMS
**Contratada: JOÃO BATISTA DA COSTA NETO EIRELI**
**Objeto:** Prestação de serviços Médico Clinico Geral, sendo: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos;

Orientação preventiva e profilática; Visitas domiciliares; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 11/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**10.301.0137.2.029.339036 – Manutenção do das Atividades do PSF.**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**9B69DE9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA DE JANDAIA-GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 003A / 2018**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 003/2017**
**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Contratante:** ADM
**Contratada: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**
**Objeto:** Contratação de assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalho, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, gerenciamento por meio tecnológico, bem como apoio para elaboração de prestação de contas de convênios, com o uso das ferramentas Sigecon – Sistema de gerenciamento de convênios do estado de Goiás, Simec- Sistema do Fnde, Sismob – Sistema de obras do ministério da saúde, e do Siconv – Sistema de Convênios do governo federal, entre outros.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 65.000,00 (sessenta e sessenta e cinco mil reais).**
**Vigência:** 01/2020 até 31/12/2020
**Data da Assinatura do Contrato:** 06/12/2019
**Dotação Orçamentária:**
**11.2.4.122.5.2.040.339039 – Manutenção da Sec. De Administração**

Jandaia-GO, 12/12/2019.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**A277FF29

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO CONTRATO 229-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 015/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.707.332/0001-88 estabelecida na Rua Garibalde Teixeira, nº 52, Centro – Quirinópolis - GO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. OTNIEL MENDES NOVAES, inscrito no CPF nº 037.180.591-00, portador do RG nº 5848649 SSP-GO. |
| Objeto: | Aquisição de medicamentos. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 1.938,00 (Um mil novecentos e trinta e oito reais).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**<br>**05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-503) 420** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**74F2292F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 230-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 015/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51 estabelecida na Avenida Guarapari, nº 127, Qd. 29, Lt. 08 - Setor Jardim Atlântico, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Antônio Pinto da Costa**, inscrito no CPF nº 229.271.581-34, portador do RG nº 1130432 SSP-GO. |
| Objeto: | Aquisição de medicamentos. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 11.669,50 (Onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).** |
| Dotação: | **MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS**<br>**05 0507 10 301 0701 2034 (217-008) 503**<br>**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**<br>**05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-503) 420** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**9DBCFB0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO CONTRATO 231-2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 015/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado |

| | |
|---|---|
| | simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68. |
| Objeto: | Aquisição de medicamentos. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 10.506,64 (Dez mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA<br>05 0507 10 301 0701 2050 339030 (214-013) 419<br>MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS<br>05 0507 10 301 0701 2034 339030 (217-008) 503<br>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-017) 420<br>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-503) 420** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**58D3909D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO DE CONTRATO 232-2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 017/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.707.332/0001-88 estabelecida na Rua Garibalde Teixeira, nº 52, Centro – Quirinópolis - GO, neste ato representada pelo Sr. OTNIEL MENDES NOVAES, inscrito no CPF nº 037.180.591-00, portador do RG nº 5848649 SSP-GO. |
| Objeto: | Aquisição de Material Hospitalar. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 442,53 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (114) 514** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**A123CDB9

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO DE CONTRATO 233

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 017/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51 estabelecida na Avenida Guarapari, nº 127, Qd. 29, Lt. 08 - Setor Jardim Atlântico, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pinto da Costa**, inscrito no CPF nº 229.271.581-34, portador do RG nº 1130432 SSP-GO. |
| Objeto: | Aquisição de Material Hospitalar. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 3.234,79 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL<br>05 0507 10 301 0701 2019 339030 (214-503) 517<br>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (114) 514** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**DE6F555D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO CONTRATO 234-2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 017/2018**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.368.399/0001-38, estabelecida na Av. da Liberdade, Qd. 164, Lt. 31 – Sala 01 – Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos Pereira**, inscrito no CPF nº 547.939.121-68, portador do RG nº 1840198 2 VIA DGPC-GO. |
| Objeto: | Aquisição de Material Hospitalar. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 19.814,74 (Dezenove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-503) 420<br>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL<br>05 0507 10 301 0701 2019 339030 (214-503) 517<br>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>05 0507 10 301 0701 2037 339030 (114) 514** |
| Data da assinatura: | 16/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 16/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 19 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**CC2A4C11

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO CONTRATO 235

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019**

**Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica n° 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04. |
| Contratado: | **HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53. |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, tomografias e consultas especializadas para futura prestação de serviços conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Fundamento legal: | Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 |
| Valor: | **R$ 13.048,00 (Treze mil e quarenta e oito reais).** |
| Dotação: | **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**<br>**05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 217** |
| Data da assinatura: | 17/12/2019 |
| Prazo de vigência: | 17/12/2019 a 31/12/2019 |

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de dezembro de 2019.

***SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO***
Prefeitura de Palestina de Goiás

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**E214F48E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 594**

**LEI Nº 594, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 549, de 22 de março de 2018, que cria o Programa Minha Casa Nova de Novo e Melhor".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Doravante o Art. 1º da Lei 549, de 22 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** – Fica criado o PROGRAMA MINHA CASA NOVA DE NOVO E MELHOR, com a finalidade de contemplar os cidadãos residentes no município de Palestina de Goiás há mais de 01 (um) ano, proporcionando habitações racionais e dignas às famílias que não possuem casa própria e as que possuem habitações semiacabadas; pequenas; sem área de lazer ou de serviços; que não possuem banheiros ou os mesmos são precários; pouco arejadas, sem calçadas; com cobertura inadequada e/ou que molha; com (rede) elétrica e/ou hidrossanitária inadequadas e ineficientes; ou até mesmo habitações em estado de degradação elevado.

Art. 2º – Doravante o Art. 2º da Lei 549, de 22 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** – O município atenderá através do programa, famílias com renda per capta de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), podendo ser palestinenses da zona urbana ou rural.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

***VALDIVINO RODRIGUES BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**526B42CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 412**

**PORTARIA Nº 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

**Considerando,** a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Rômulo Rodrigues de Oliveira em um retorno, no dia **18 de dezembro de 2019**;

**Considerando**, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para conduzir o paciente Rômulo Rodrigues de Oliveira no veículo AMBULÂNCIA, PLACA PQO-9681, em um retorno pós-operatório no Hospital Araújo Jorge,** no dia 18 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 18/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/12.

**Parágrafo Único –** Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

***JONATAN HENRIQUE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**8EFB7BDB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 413**

**PORTARIA Nº 413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

**Considerando,** a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Rio Verde (GO)**, para buscar pneus no caminhão Ford, placa PRK-7373, no dia **19 de dezembro de 2019**;

**Considerando**, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, matrícula nº 17, motorista, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550.153-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para buscar pneus no caminhão Ford, placa PRK-7373**, no dia 19 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 19/12 e retorno previsto para as 14h00min do dia 19/12.

**Parágrafo Único –** Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

***MARCELO MENDONÇA LIMA***
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**7D386CD7

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### EXECUTIVO
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 4287/2019**
**Contrato nº 029/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 004/2017**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito o srº **MANOEL RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 016.251.101-97, RG sob o nº 360735 2ª via, residente e domiciliado em Portelândia-GO e pelo Secretário Municipal de Transporte e Abastecimento em exercício o Sr. ***ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA***, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. *006.414.351-18* e RG sob o nº. 4552851-SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

**Contratado (a):** a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020** e acrescentando as fontes de recurso ao contrato original: **200/00 e 274/74.** Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 4287/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato global R$ 504.774,96 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta reais). Arla R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Diesel comum R$ 246.098,68 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), Diesel S10 R$ 173.535,94 (cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), Gasolina R$ 70.740,35 (setenta mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Fonte de recurso:** Fonte de Recursos-100/01; 116, 170 ; 200/00 e 274/741.

**Data de Assinatura**: Aos 13 (treze ) de Dezembro de 2019.

***ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA***
Secr. Transporte, Abastecimento e Obras

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**E0EC4837

### EXECUTIVO
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 4303/2019**
**Contrato nº 026/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 004/2017**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

**Contratado (a):** a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, r representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 4303/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato: Fica para devido empenho, valor restante do contrato: Diesel S500 Comum R$ 64.869,00 ( sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais ); Diesel S10 R$ 115.236,02 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos ).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 100/01.

**Data de Assinatura**: Aos 09 (nove ) de Dezembro de 2019.

***ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI***
Secr. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**8BEE8B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 655/2019**
**Contrato nº 027/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 004/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.545.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **ONISIA HONORIA BATISTA DE RESENDE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 915.906.201-00, portador da RG: sob o nº: 3317991-4224914/SESPGO, residente em Portelândia-GO.

**Contratado (a):** a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, r representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 655/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato: Gasolina R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais.)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 100/01, 129.

**Data de Assinatura**: Aos 09 (nove ) de Dezembro de 2019.

***ONISIA HONORIA BATISTA DE RESENDE***
Secr. Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**7E955140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 739/2019**
**Contrato nº 028/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 004/2017**

**Contratante:** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação em exercício, Sra. **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro, em Portelândia-GO.

**Contratado (a):** a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, r representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 739/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato: Arla 32 R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) ; Diesel S10 R$ 49.550,00 ( quarenta e nove mil e quinhentos reais). Total R$ 51.230,81 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 101/01.

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze ) de Dezembro de 2019.

***FLÁVIA ALVES FURTADO***
Secr. Educação

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**28F854BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2045/2019**
**Contrato nº 025/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 004/2017**

**Contratante:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08**,** pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde**,** Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

**Contratado (a):** a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o nº 10.287.959-1, na Av. Goiás Qd 28; Lt 09 E 10, Setor Sul em Portelândia-Go, r representada pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO. CPF: 27375404100, na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 2545/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato: Gasolina Comum R$ 184.000,00 ( cento e oitenta e quatro mil reais ); Diesel S10 R$ 182.000,00 ( cento e oitenta e dois mil reais ). Global R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 102/01.114.

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze ) de Dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secr. de Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**7C1DC66F

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 12.742 A DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Aprova loteamento urbano e contém outras providências".

**Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e ainda em consonância com a Lei Municipal LEI N° 3.221 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 que autoriza aquisição e posterior doação,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o loteamento residencial de propriedade deste Município de Quirinópolis, denominado **"JARDIM PARAISO",** com área total de vinte e um hectares, setenta e nove ares e vinte e um centiares (21,7921has), situado à Fazenda Confusão do Rio Preto, perímetro urbano desta cidade, conforme memorial descritivo planta cadastral, listagem dos lotes de terreno e demais documentos anexo, do parcelamento do solo urbano (loteamento), que será obrigatoriamente arquivado na Superintendência para Assuntos Urbano e Meio Ambiente, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas desta Prefeitura. Área devidamente matriculada sob número 27.263 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo esta adquirida nos termos da Lei Municipal n°. 3.221 de 10 de fevereiro de 2017 que autoriza aquisição e posterior doação.

**Art. 2º** - Fica o Loteamento Municipal denominado **"Jardim Paraiso", APROVADO** como Área de Habitação de Interesse Social a fim de atender as necessidades habitacionais das pessoas reconhecidamente carentes desta municipalidade e para a implantação de projetos habitacionais de interesse social de iniciativa do Governo Federal como ou nos moldes do Programa "Minha Casa Minha Vida" de acordo com a Lei Municipal nº 3.291 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

***GILMAR ALVES DA SILVA***
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**
Josyelen Maria Silva Cywinski
**Código Identificador:**B1E210EC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 089 DESMEMBRAMENTO MUNICÍPIO SETOR DINIZ

DECRETO Nº 089/2019, SANCLERLÂNDIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área Urbana com 11.380,00m², matricula 2.107 em duas (02) Áreas, assim discriminadas:
Remanescente Fazenda Taquara;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.209.056,5551**m e **E 572.531,6448**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida 5 de Janeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°45'40" e 81,440 m até o vértice **M2**; Cerca; deste, segue confrontando com Estado de Goias( Policia Militar), com os seguintes azimutes e distancias: 177°20'51" e 20,000 m até o Vertice **M3;** 87°45'41" e 40,000 m até o vértice **M4;** Cerca; deste, segue confrontando com Município de Sanclerlândia, com os seguintes azimutes e distancias: 177º20'51" e 44,434 m até o vértice **M5;** 177°19'47" e 12,422 m até o vértice **M6**; 177°33'48" e 10,758 m até o vértice **M6A**; Rua, deste segue confrontando com Rua H, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°33'48" e 5,507 m até o vértice **M7;** 179°30'40" e 19,700 m até o vértice **M8;** Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 07- SETOR DINIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°36'532" e 30,390 m até o vértice **M9**; 174°45'53" e 11,022 m até o vértice **M10**; 267°32'48" e 25,787 m até o vértice **M11**; 267°32'35" e 37,882 m até o vértice **M12;** Cerca; deste, segue confrontando com Companhia de Habitação de Goiás-COHAB-GO, com os seguintes azimutes e distancias: 357°24'04" e 48,726 m até o vértice **M13;** 265°39'16" E 28,640 m até o vértice **M14**; 358°28'47" E 75,942 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. COM AREA TOTAL DE 11.052,28m².

Lote 07-B, Quadra 07, Setor Diniz;
Frente para a Rua H, com 11,01m;
Fundo com Município de Sanclerlândia(remanescente m 2.107), com 11,02m;
Lado direito com lote 08-quadra07- Setor Diniz, com 29,20m;
Lado esquerdo com Município de Sanclerlândia(remanescente m 2.107), com 30,39m;
Perfazendo uma área total de 327,72m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F1DE547E

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 090/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DECRETO Nº 090/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Aprova desmembramento urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Considerando que a área já se encontra devidamente urbanizada, dotada de infraestrutura, bem como respeitadas as áreas de preservação permanente e demais dispositivos legais;
Considerando inda que a área já se encontra totalmente habitada, cujos ocupantes são pessoas de comprovada necessidade social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da Área Institucional inserida na Quadra 13, do Setor Martins II desta cidade, para atender implementação de Regularização Fundiária, obedecendo a numeração, limites e confrontações a seguir:

Lote 06 – Quadra 13 – área 214,00m²:
Frente para a Rua 8, com 1070m;
Fundo com o lote 14, com 10,70m;
Lado direito com lote 05, com 20,00m
Lado esquerdo com o lote 07, com 20,00m

Lote 07 – Quadra 13 – área 214,00m²:
Frente para a Rua 08, com 10,70m;
Fundo com o lote 13, com 10,70m;
Lado direito com lote 06, com 20,00m
Lado esquerdo com o lote 08, com 20,00m

Lote 08 – Quadra 13 – área 214,00m²:
Frente para a Rua 08, com 10,70m;
Fundo com o lote 12, com 10,70m;
Lado direito com lote 07, com 20,00m
Lado esquerdo com o lote 09 e 10, com 20,00m

Lote 09 – Quadra 13 – área 260,72m²:
Frente para a Rua 08, com 18,40m;
Fundo com o lote 10, com 21,80m;
Lado direito com lote 08, com 10,69m;
Lado esquerdo com Rua Jovenilha Elmira da Silva Mendonça, com 8,56m;
Chanfro com Rua Jovenilha Elmira da Silva Mendonça e Rua 8, com 6,61m;

Lote 10 – Quadra 13 – área 282,83m²
Frente para a Rua Jovenilha Elmira da Silva Mendonça, com 13,50m;
Fundo com o lote 08 e 12, com 13,64m;
Lado direito com lote 09, com 21,80m;
Lado esquerdo com o lote 11, com 20,05m;

Lote 11 – Quadra 13 – área 263,00m²
Frente para a Rua Jorvenilha Elmira da Silva Mendonça, com 8,21m;
Fundo com o lote 12, com 15,69m;
Lado direito com lote 10, com 20,05m;
Lado esquerdo com Rua 10, com 13,15m;
Chanfro com Rua Jovenilha Elmira da Silva Mendonça e Rua 10, com 7,57m;

Lote 12 – Quadra 13 – área 214,00m²
Frente para a Rua 10, com 10,70m;
Fundo com o lote 08, com 10,70m;
Lado direito com lote 11 e 10, com 20,02m;
Lado esquerdo com o lote 13, com 20,02m;
Lote 13 – Quadra 13 – área 214,00m²
Frente para a Rua 10, com 10,70m;
Fundo com o lote 07, com 10,70m;
Lado direito com lote 12, com 20,02m;
Lado esquerdo com o lote 14, com 20,02m;

Lote 14 – Quadra 13 – área 214,00m²
Frente para a Rua 10, com 10,70m;
Fundo com o lote 06, com 10,70m;
Lado direito com lote 13, com 20,02m;
Lado esquerdo com o lote 04, com 20,02m;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos onze do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**825E6478

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 091 DESMEMBRAMENTO APM SETOR SUL IV**

DECRETO Nº 091/2019, SANCLERLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área urbana de acordo com Lei nº 1.403/2019 de 11 de dezembro de 2019, A.P.M, da quadra 05, Setor Sul IV em quatro(04) lotes, assim discriminados:

Lote 04, Qd. 05, Setor Sul IV
frente para a Rua 06, com 12,13m;
fundo com Jair Nunes Carneiro, com 14,00m;
lado direito com lote 05, com 28,00m;
lado esquerdo com Jair Nunes Carneiro, com 25,02m;
Chanfro com 4,16m;
Perfazendo uma área total de 403,34m²;

Lote 05, Qd. 05, Setor Sul IV
frente para a Rua 06, com 65,61m;
fundo com Jair Nunes Carneiro, com 65,61m;
lado direito com lote 06, com 28,00m;
lado esquerdo com lote 04, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 2.001,99m²;

Lote 06, Qd. 05, Setor Sul IV
frente para a Rua 06, com 14,00m;
fundo com Jair Nunes Carneiro, com 14,00m;
lado direito com lote 07, com 28,00m;
lado esquerdo com lote 05, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 392,00m²;

Lote 07, Qd. 05, Setor Sul IV
frente para a Rua 06, com 12,00m;
fundo com Jair Nunes Carneiro, com 13,19m;
lado direito com lotes 01,02 e 03, com 28,03m;
lado esquerdo com lote 06, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 352,67m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5DCAE974

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 092 DESMEMBRAMENTO APM II SETOR J MENDONÇA**

DECRETO Nº 092/2019, SANCLERLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área urbana de acordo com Lei nº 1.403/2019 de 11 de dezembro de 2019, A.P.M II, da quadra 02, Setor J. Mendonça em três (03 ) lotes, assim discriminados:

Lote 05, Qd. 02, Setor J. Mendonça
frente para a Rua 07, com 12,45m;
fundo com Jardim Santa Fé SPE-Ltda, com 12,48m;
lado direito com lote 04, com 30,66m;
lado esquerdo com lote 06, com 31,47m;
Perfazendo uma área total de 386,83m²;

Lote 06, Qd. 02, Setor J. Mendonça
frente para a Rua 07, com 12,14m;
fundo com Jardim Santa Fé SPE-Ltda, com 12,16m;
lado direito com lote 05, com 31,47m;
lado esquerdo com lote 07, com 32,26m;
Perfazendo uma área total de 386,80m²;

Lote 07, Qd. 02, Setor J. Mendonça
frente para a Rua 07, com 21,24m;
fundo com Jardim Santa Fé SPE-Ltda, com 14,07m;
lado direito com lote 06, com 32,26m;
lado esquerdo com Rua 8, com 28,00m;
Chanfro com 5,72m
Perfazendo uma área total de 650,m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**50BFB0E6

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 093-2019 - DESMEMBRAMENTO TAQUARA**

**DECRETO Nº 093/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Aprova desmembramento"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel urbano denominado Taquara, matricula 6.471, área 1D, em duas áreas, assim denominadas: Área 1D, com 802,24m² e Área 1E, com 776,09m².

**Art. 2º.** As áreas, ora desmembradas, possuem os seguintes limites e confrontações:

**I – AREA 1D – com 802,24m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6C, de coordenadas N 8.209.039,4059m e E 571.581,0401m; Rua; deste, segue confrontando com AVENIDA CINCO DE JANEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 20,000 m até o vértice M6D; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1E, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°01'23" e 33,070 m até o vértice M7A; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'12" e 24,960 m até o vértice M7B; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1E, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'23" e 47,16 m até o vértice M6C, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – ÁREA 1E – com 776,09m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M6D**, de coordenadas **N 8.209.038,8404**m e **E 571.601,0497**m; Rua; deste, segue confrontando com AVENIDA CINCO DE JANEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 46,990 m até o vértice **M7**; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'12" e 58,580 m até o vértice **M7A**; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1D, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'23" e 33,07 m até o vértice **M6D**, ponto inicial da descrição deste perímetro

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos onze do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6E59D5DF

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 094-2019 - DESMEMBRAMENTO DE REMANESCENTE, TAQUARA**

**DECRETO Nº 094/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Aprova desmembramento de área remanescente"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Considerando a existência de sistema viário existente e consolidado, que margeia o remanescente da área denominada Setor Industrial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento da Área de terra Remanescente do Loteamento denominado Setor Industrial Taquara, matricula 6.471, com 12.475,20m², contendo 05 (cinco) áreas, assim denominadas: Área 3, com 3.000,00m², Área 4, com 2.000,00m², Área 5, com 1.759,15m², Área 6, com 1.776,58m², Área 7, com 1.135,48m².

**Art. 2º.** As áreas, ora desmembradas, possuem os seguintes limites e confrontações:

**I – AREA 3 – 3.000,00 m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, de coordenadas N 8.208.998,5474m e E 571.346,7175m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 2A, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°59'25" e 43,62 m até o vértice M3; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°33'45" e 12,880 m até o vértice M3A; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'20" e 54,150 m até o vértice M5H; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°27'20" e 55,130 m até o vértice M5I; Cerca; deste, segue confrontando com FUNDAÇÃO NACIONAL DE

SAÚDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°59'25" e 53,08 m até o vértice M11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – ÁREA 4 – com 2.000,00m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M3A, de coordenadas N 8.208.993,2805m e E 571.402,9717m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°33'45" e 24,860 m até o vértice M4; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°25'50" e 12,100 m até o vértice M4A; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'20" e 54,110 m até o vértice M5G; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°27'20" e 36,950 m até o vértice M5H; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°27'20" e 54,15 m até o vértice M3A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – ÁREA 5 – com 1.759,15m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4A, de coordenadas N 8.208.989,0850m e E 571.439,6853m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°25'50" e 32,500 m até o vértice M5; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'20" e 54,130 m até o vértice M5F; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°27'20" e 32,500 m até o vértice M5G; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°27'20" e 54,11 m até o vértice M4A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**IV – ÁREA 6 – com 1.776,58m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M5, de coordenadas N 8.208.985,4444m e E 571.471,9857m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1A, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 35,030 m até o vértice M5A; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°27'20" e 40,720 m até o vértice M5D; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'12" e 25,910 m até o vértice M5E; 276°27'20" e 14,820 m até o vértice M5F; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°27'20" e 54,13 m até o vértice M5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**V – ÁREA 7 – com 1.135,48m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M5A, de coordenadas N 8.208.984,4547m e E 571.507,0025m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1B, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 35,030 m até o vértice M5B; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1C, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 20,940 m até o vértice M5C; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'12" e 71,940 m até o vértice M5D; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°27'20" e 40,72 m até o vértice M5A, ponto inicial da descrição deste perímetro

**VI – ÁREA DA ESTRADA MUNICIPAL – com 2.803,99m²**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, de coordenadas N 8.209.037,5129m e E 571.648,0183m; Rua; deste, segue confrontando com AVENIDA CINCO DE JANEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°37'08" e 17,730 m até o vértice M8; Cerca; deste, segue confrontando com ILENY LOPES CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'12" e 217,150 m até o vértice M9; 276°27'18" e 142,710 m até o vértice M10; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°58'49" e 10,000 m até o vértice M5I; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°27'20" e 55,130 m até o vértice M5H; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°27'20" e 36,950 m até o vértice M5G; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°27'20" e 32,510 m até o vértice M5F; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°27'20" e 14,820 m até o vértice M5E; 57°17'12" e 25,910 m até o vértice M5D; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'12" e 71,940 m até o vértice M5C; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1C, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'12" e 17,570 m até o vértice M7A; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1D e ÁREA 1E, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'12" e 83,54 m até o vértice M7, ponto inicial da descrição deste perímetro

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos doze do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fausto Nery Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6216EB64

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE DIORAMA | | | |
| CONTRATADA: | CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI | | | |
| CPF: | 31.662.456/0001-40 | | | |
| CONTRATO Nº | 113/2019 | | | |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo: PLANTONISTA**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2019, em conformidade com Credenciamento nº001/2019. | | | |
| PRAZO EXECUÇÃO: | 04/12/2019 à 31/12/2019 | | | |
| PREÇO TOTAL: | R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) | | | |
| REC. ORÇAMENTÁRIO: | As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária: | | | |
| | CARGO: | FONTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FICHA |
| | MÉDICO PLANTONISTA | 102 | 04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.39 | 319 |
| SUPORTE LEGAL: | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. | | | |
| MODALIDADE: | CREDENCIAMENTO Nº001/2019. Cód. Mega: 6359 | | | |
| DATA: | 04/12/2019 | | | |

CERTIDÃO
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-Go, 04 de Dezembro de 2019.

***WELBERSON FERREIRA AMARAL***
Secretario De Administração

**Publicado por:**
Gleiciele Costa Santos
**Código Identificador:**5C0C21B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2019 DIORAMA-GO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE DIORAMA | | | |
| CONTRATADA: | SAMUEL DA SILVA MARQUES | | | |
| CPF: | 129.339.616-87 | | | |
| CONTRATO Nº | 114/2019 | | | |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**PLANTÃO ALCANÇAVEL**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2019, em conformidade com Credenciamento nº001/2019. | | | |
| PRAZO EXECUÇÃO: | 04/12/2019 à 31/12/2019 | | | |
| PREÇO TOTAL: | R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) | | | |
| REC. ORÇAMENTÁRIO: | As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária: | | | |
| | CARGO: | FONTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FICHA |
| | MÉDICO – PLANTÃO ALCANÇÁVEL | 102 | 04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.36 | 319 |
| SUPORTE LEGAL: | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. | | | |
| MODALIDADE: | CREDENCIAMENTO Nº001/2019. Cód. Mega: 6359 | | | |
| DATA: | 04/12/2019 | | | |

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-Go, 04 de Dezembro de 2019.

***WELBERSON FERREIRA AMARAL***
Secretario De Administração

**Publicado por:**
Gleiciele Costa Santos
**Código Identificador:**08C879C3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.944, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"Altera a Lei Municipal n. 1.915/2019, que cria cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da função gratificada disposta no inciso V, do art. 8º, da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, de "Diretoria de Pós-Graduação e Extensão" para "Diretoria de Pós-Graduação e Expansão", passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º. (...)*

*V – Diretoria de Pós-Graduação e Expansão – GAI–II."*

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura da função gratificada disposta no inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, de "Coordenadoria de Áreas dos Cursos de Graduação" para "Coordenadoria de Áreas", passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º. (...)*

*III – Coordenadoria de Áreas – UE-III.*
Parágrafo Único – Fica alterado o descritivo da função de que trata o caput deste artigo, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam criados os Cargos Comissionados de Procurador-Geral e Coordenador de Curso Substituto, incluindo os incisos XI e XII ao art. 13 da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 13 (...)*

*XI - Procurador-Geral*
*XII - Coordenador de Curso Substituto"*

Art. 4º Ficam acrescidos os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao art. 13 da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, com a seguinte redação:

*"Parágrafo Primeiro. O cargo de Procurador-Geral da FIMES, previsto no inciso XI do caput, é de livre nomeação e exoneração na forma do art. 37 inciso II da Constituição Federal e a ele compete a chefia do Assessoria Jurídica da Fundação.*

*Parágrafo Segundo. O cargo de que trata o inciso XII do caput, só poderá ter nomeação, quando não houver docente efetivo candidato para a função de Coordenador de Curso ou, no caso de haver candidato, este não tiver sido eleito ou, ainda, se nenhum docente efetivo tiver interesse na candidatura.*

*Parágrafo Terceiro. A carga horária do Cargo de Coordenador de Curso Substituto será de 20 horas para os cursos com até 200 alunos matriculados e de 30 horas para os cursos com mais de 200 alunos matriculados."*

Art. 5º. Fica acrescentado ao Anexo II da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, os cargos comissionados de Procurador Geral e Coordenador de Curso Substituto, e, ainda, ao Anexo IV da mesma Lei, o Quadro 11 e o Quadro 12, que, respectivamente, descrevem as atribuições dos referidos cargos.

Art. 6º. Fica alterado o Quadro 02 do Anexo IV da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, que estabelece habilitação mínima para o cargo comissionado de Assessor Pedagógico, passando a estabelecer como habilitação mínima para o referido cargo curso superior em Pedagogia ou curso superior com pós-graduação na área da educação.

Art. 7º. A descrição dos cargos prevista no Anexo IV da Lei Municipal n. 1.915, de 11/07/2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III da presente Lei.

Art.8. Por força das alterações previstas nesta Lei, ficam consolidados os Anexos I, II, III e IV da Lei 1915/2019, na forma dos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E CORRESPONDÊNCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO**

**A)**

| **QUANTITATIVO DE VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **QV** | **CHS** | **VB** |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 10 | 40 | R$ 3.497,70 |
| ASSESSOR PEDAGÓGICO | 15 | 40 | R$ 3.497,70 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 05 | 40 | R$ 991,45 |
| ASSESSOR ACADÊMICO | 30 | 40 | R$ 991,45 |
| ASSESSOR DE INFORMÁTICA | 10 | 40 | R$ 991,45 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO | 01 | 40 | R$ 1.678,87 |
| CHEFE DE GABINETE | 01 | 40 | R$ 3.497,70 |
| CHEFE DE LABORATÓRIO | 06 | 40 | R$ 2.584,55 |
| SECRETARIA EXECUTIVA | 03 | 40 | R$ 1.678,87 |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 01 | 40 | R$ 4.097,80 |
| PROCURADOR-GERAL | 01 | 40 | R$ 5.000,00 |
| COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO | 04 | 30 | R$ 5.147,70 |
| COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO | 04 | 20 | R$ 3.431,80 |
| **LEGENDA**<br>**QV** QUANTITATIVO DE VAGAS<br>**CHS** CARGA HORÁRIA SEMANAL<br>**VB** VENCIMENTO BASE | | | |

**B)**

| **CORRESPONDENCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | |
|---|---|---|
| **SIMBOLO** | **QV** | **PBCG** |
| GAS-I | 01 | 100% |
| GAS-II | 01 | 70% |
| GAS-III | 02 | 50% |
| GAI-I | 05 | 40% |
| GAI-II | 06 | 30% |
| GAI-III | 05 | 25% |
| UE-I | 10 | 25% |
| UE-II | 10 | 20% |
| UE-III | 10 | 15% |
| **LEGENDA**<br>**QV** QUANTITATIVO DE VAGAS<br>**PBCG** PERCENTUAL BASE PARA CALCULO DA GRATIFICAÇÃO | | |

## ANEXO II
## QUADROS DESCRITIVOS DE ATRIBUIÇÕES

| QUADRO I | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA SUPERIOR** | **REITORIA** | • exercer a direção e administração superior da UNIFIMES;<br>• coordenar a direção das unidades integrantes da estrutura da UNIFIMES;<br>• representar, no âmbito de suas atribuições, a UNIFIMES, interna e externamente, ativa e passivamente, em juízo e ou fora dele;<br>• assinar, com o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, na qualidade de Diretor Geral e Diretor Tesoureiro da FIMES, respectivamente, cheques e ou outros documentos referentes a quitações de dividas da UNIFIMES;<br>• zelar pela fiel observância da legislação aplicável à gestão da educação superior, do Estatuto, deste Regimento Geral e demais normas e regulamentos;<br>• garantir a sequência de um processo permanente de avaliação institucional;<br>• convocar e presidir o CONSUN e o CONSEPE, com direito ao voto comum, além do voto de desempate;<br>• conferir grau aos diplomados pela UNIFIMES;<br>• participar com direito a voz e voto, de qualquer colegiado jurisdicionado à UNIFIMES, a que comparecer;<br>• delegar atribuições de sua competência a outros membros da comunidade universitária;<br>• propor ao CONSUN concessão de títulos honoríficos e de benemerência, bem como a criação de prêmios; • assinar diplomas;<br>• exercer o poder disciplinar emanado da legislação aplicável à gestão da educação superior, do Estatuto e deste Regimento Geral;<br>• nomear e emitir atos de designação aos servidores da UNIFIMES, para desempenharem funções técnico-administrativas, observadas as normas legais pertinentes;<br>• expedir resoluções referentes a deliberações dos colegiados que preside e outros atos normativos;<br>• firmar acordos, contratos, convênios e ajustes aprovados, dependendo da competência, ad referendum do CONSUN;<br>• constituir comissões consultivas;<br>• propor alteração ou reforma do Estatuto da UNIFIMES e deste Regimento Geral, obedecida a legislação aplicável;<br>• autorizar pronunciamento público que envolva responsabilidade da UNIFIMES;<br>• promover a elaboração do plano anual de atuação da UNIFIMES e da proposta orçamentária, submetendo-os ao CONSUN, para deliberação, nos termos da legislação pertinente e do Estatuto da UNIFIMES.<br>• submeter ao CONSUN a prestação de contas anual, a ser encaminhada à FIMES, à Câmara de Vereadores de Mineiros e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dar publicidade a essas, observados os prazos legais;<br>• encaminhar ao CONSUN, para deliberação, até no máximo na segunda reunião colegiada do ano, o relatório de atividades acadêmico-administrativas do exercício anterior.<br>• solicitar aos órgãos colegiados superiores, julgando pertinente, reexame de eventuais decisões;<br>• decidir os casos de urgência e os omissos no Estatuto da UNIFIMES e ou neste Regimento Geral, devendo submetê-los a ad referendum do órgão competente, no prazo máximo de noventa dias a contar de sua expedição;<br>• exercer outras atribuições que não estejam previstas no Estatuto da UNIFIMES e no Regimento Geral que, por sua natureza, lhe estejam afetas. |
| **LEGENDAS:**<br>G – GRUPO FUNCIONAL<br>F – FUNÇÕES | | |

| QUADRO II | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊNICA SUPERIOR** | **VICE REITORIA** | • substituir o Reitor em seus impedimentos;<br>• assessorar o Reitor em suas atividades administrativas e acadêmicas;<br>• suceder, pro tempore, o Reitor, quando ocorrer a vacância até que sejam cumpridas as determinações legais constantes no Estatuto da UNIFIMES e no Regimento Geral;<br>• acompanhar e articular as atividades da UNIFIMES, e<br>• coordenar e superintender atividades delegadas pelo Reitor. |

| QUADRO III | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA SUPERIOR** | **PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO** | • coordenar o processo de elaboração do<br>planejamento estratégico e operacional da UNIFIMES, relacionado ao Ensino, a Pesquisa e Extensão, considerando os arranjos produtivos locais e regionais;<br>• coordenar, subsidiar, acompanhar, incentivar, garantir e avaliar ações desenvolvidas pelas unidades de ensino;<br>• coordenar o processo de elaboração e implantação de política institucional de avaliação do ensino, após submetê-la a aprovação do CONSEPE e homologação do CONSUN;<br>• participar das ações relativas ao planejamento do desenvolvimento institucional em sintonia com as demais Pró-Reitorias e Reitoria;<br>• estabelecer política de integração educando-família-escola, visando o bom atendimento didático-pedagógico;<br>• estabelecer políticas de inclusão para a UNIFIMES, observada a legislação vigente;<br>• associar-se a CPPS na elaboração da política de ingresso de Estudantes aos cursos da UNIFIMES;<br>• coordenar a elaboração de política de atendimento pedagógico aos Estudantes sob jurisdição da UNIFIMES;<br>• propor a criação e ou extinção de cursos já existentes quando as avaliações e ou diagnósticos assim indicarem;<br>• propor regulamentação para o funcionamento do Regime Acadêmico jurisdicionado á UNIFIMES;<br>• fomentar a realização de eventos científico-pedagógicos relacionados ao ensino;<br>• designar comissões temáticas e indicar assessores para funções específicas, quando julgar necessário, ouvido a Reitoria no que couber;<br>• executar outras funções relacionadas com sua área de atuação ou que tenham sido delegadas pelo Reitor da UNIFIMES. |

| QUADRO IV | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA SUPERIOR** | **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO** | • assinar com o Reitor, na qualidade de Diretor Tesoureiro<br>da FIMES, cheques e ou outros documentos referentes a quitações de dividas da UNIFIMES;<br>• compatibilizar e implementar as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;<br>• fortalecer o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na UNIFIMES;<br>• otimizar a previsão, captação e aplicação dos recursos orçamentários;<br>• prevenir os riscos de sobreposição de atividades e de trabalho;<br>• identificar e corrigir rumos, por meio de sistemática avaliação do cumprimento de metas e objetivos estabelecidos coletivamente na UNIFIMES;<br>• consolidar e divulgar dados e informações que possam alimentar os planos e projetos desenvolvidos nos diversos setores;<br>• propor inovações ou alterações à organização e gestão para melhorar os fluxos de ações e atividades e aperfeiçoar os resultados em qualidade do ensino, pesquisa e extensão;<br>• aperfeiçoar e difundir internamente técnicas e métodos de planejamento;<br>• elaborar a proposta orçamentária da UNIFIMES, a ser aprovada pelo CONSUN e remetida aos órgãos competentes;<br>• ocupar-se da execução do orçamento da UNIFIMES nos termos da legislação aplicável, do seu Estatuto e deste Regimento Geral;<br>• prestar assessoramento ao Reitor nos assuntos administrativos que lhe forem pertinentes, e<br>• integrar o CONSUN e o CONSEPE com direito a voz e voto. |

| QUADRO V | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE CAMPUS** | • tratar, com a administração superior, dos assuntos que interessem ao Campus Unidade Universitária;<br>• representar o Campus Universitário publicamente;<br>apresentar ao Reitor o relatório dos trabalhos do Campus Universitário, do ano anterior, indicando as providências que lhes pareçam necessárias para assegurar maior eficiência nas atividades do Campus;<br>• executar e fazer executar as normas e decisões do Conselho Universitário da FIMES, bem como dos demais órgãos e autoridades a que estiver subordinado;<br>• promover a articulação entre as Coordenações;<br>• acompanhar acordos e convênios aprovados e firmados com entidades nacionais ou estrangeiras que envolvam o interesse do Campus;<br>• supervisionar as atividades das Coordenações;<br>• superintender os serviços administrativos do Campus;<br>• supervisionar a execução do regime acadêmico, especialmente no que se refere às atividades dos professores e estudantes e à observância de horários e programas;<br>• manter a ordem e a disciplina nas dependências do Campus e propor aos Coordenadores as medidas correspondentes;<br>• nomear comissões de assessoria para o desempenho de tarefas especiais, no nível do Campus;<br>• elaborar, junto com as Coordenações dos Cursos, o plano anual de atividades do Campus e submetê-lo à aprovação pelos órgãos superiores;<br>• assinaras certidões escolares de sua competência;<br>• propor a nomeação, contratação, demissão e transferência de pessoal docente e técnico administrativo;<br>• deliberar a respeito da utilização dos equipamentos e instalações do Campus, considerando as necessidades apresentadas pelos Coordenadores de Cursos e/ ou pelo Centro Acadêmico;<br>• propor ao Conselho Universitário a criação de órgãos suplementares para o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.<br>• exercer as demais atribuições, pertinentes à função, previstas em Lei e no Regimento Interno da UNIFIMES. |

| QUADRO VI | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **ASSESSORIA JURÍDICA** | • prestar assessoramento jurídico à Reitoria e aos órgãos de administração superior e intermediária da Instituição, bem como defender seus interesses em juízo ou fora dele;<br>• assessorar a Reitoria no controle interno da legalidade dos atos administrativos, mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, atos pelos quais possa ser reconhecida a inexigibilidade ou dispensa de licitação;<br>• fornecer e requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses da UNIFIMES;<br>• emitir pareceres sobre os atos normativos das unidades de ensino e demais órgãos da UNIFIMES;<br>• prestar informações ao Poder Judiciário, quando forem solicitadas;<br>• examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades e ou setores da UNIFIMES quanto ao seu cumprimento;<br>• emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências específicas definidas em leis. |

| QUADRO VII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE ENSINO** | • articular, promover, orientar, supervisionar e integrar<br>as ações relacionadas ao ensino, nos seus diferentes níveis, sob jurisdição da UNIFIMES;<br>• sistematizar experiências e informações relativas às atividades de ensino, como base de dados a implementação de ações para o atendimento e cumprimento do PDI e PPI;<br>• articular a elaboração de normas e regulamentos relativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos e programas, estimulando as inovações curriculares e metodológicas;<br>• implementar política de avaliação permanente da formação propiciada pelos cursos oferecidos pela UNIFIMES;<br>• acompanhar a autoavaliação institucional, estabelecer estratégias e mecanismos de adequações e melhoria, em articulação com a CPA, e articular e estimular procedimentos facilitadores da integração entre ensino, pesquisa e extensão;<br>• orientar a elaboração, confecção e divulgação de materiais didático-pedagógicos;<br>• participar de definições de diretrizes, princípios e metas do ensino no contexto da educação profissional, executar outras funções relacionadas a sua atuação ou que tenham sido delegadas pela PROEPE. |

| QUADRO VIII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE PESQUISA** | • institucionalizar o programa de Iniciação Científica;<br>• habilitar e incentivar a formação de pessoal em programas de Pós-Graduação próprios ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras;<br>• realizar convênios com agências nacionais, visando à execução de programas de investigação científica. |

| QUADRO IX | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXPANSÃO** | • planejar o desenvolvimento de novos cursos e a otimização daqueles existentes;<br>• elaborar metas de expansão dos campi universitários da FIMES, bem como o desenvolvimento das unidades já existentes;<br>• participar ativamente no processo de aprovação de cursos e em visitações do Ministério da Educação e Cultura;<br>• zelar pelo desenvolvimento pedagógico dos cursos existentes, em especial na busca de ampliação constante da nota de avaliação pelo MEC;<br>• manter contato com órgãos públicos e privados no interesse de ampliação dos cursos oferecidos, bem como na criação de novas unidades da FIMES. |

| QUADRO X | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS** | • promover o desenvolvimento de competências e habilidades de estudantes e docentes, estreitando a articulação da teoria com a prática;<br>• prestar serviços sociais à comunidade em que está inserida;<br>• estruturar práticas de responsabilidade social;<br>• ofertar atividades de extensão em diferentes modalidades, balizadas nas áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão, Plano Nacional de Pesquisa e Plano Nacional de Assistência ao Estudante;<br>• incentivar e fomentar, para sua execução, cooperações interdisciplinares, interinstitucionais, nacionais ou internacionais. |

| QUADRO XI | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO** | • propor políticas institucionais que fomentem a inovação e o empreendedorismo.<br>•operacionalizar as políticas de inovação e empreendedorismo institucionais.<br>•liderar a frente de projetos de inovação da UNIFIMES oferecendo o suporte e a gestão ativa entre as diretoriaspara ajudar a organizar, traduzir e desenvolver atividades relacionadas aos desafios da sociedade, bem como coordenar e dirigir a programação de projetos.<br>•colaborar, criar e desenvolver ações ao lado de outras diretorias.<br>•contribuir para que os professores eestudantes empreendam de forma integrada projetos de pesquisa e extensão inovadores. |

| QUADRO XII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **SECRETARIA GERAL ACADÊMICA** | • organizar os serviços de secretaria, centralizando nela toda a escrituração dos arquivos, a legislação e normas educacionais, diretrizes e outros estatutos legais de interesse da UNIFIMES, e superintender e fiscalizar o movimento da secretaria, mantendo sob sua responsabilidade os documentos acadêmicos, livros de registro, termos, inscrições, e demais assentamentos; redigir e fazer expedir a correspondência da UNIFIMES, inerentes a vida estudantil, e comparecer às reuniões do CONSUN, quando oficialmente convidada;<br>• cumprir e fazer cumprir as resoluções e deliberações do CONSUN e<br>• cumprir e fazer cumprir os atos administrativos dos Órgãos Superiores, e registrar, controlar e expedir documentos comprobatórios da vida escolar dos discentes regularmente matriculados nas unidades de ensino sob jurisdição da UNIFIMES, e assinar, juntamente com as autoridades competentes, documentos expedidos pela SGA e coordenar as ações inerentes à comprovação da autenticidade e fidedignidade da vida escolar dos estudantes e de outros registros e documentos referentes ao processo educativo. |

| QUADRO XIII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIREITORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL** | • desempenhar as todas as atividades necessárias à responsabilidade pelo acervo bibliográfico, didático e de pesquisa, nas diversas formas de publicações, impressas ou de outro veículo de divulgação;<br>• administrar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades biblioteconômicas e de documentação<br>• reunir, organizar, armazenar, conservar, disseminar, divulgar e manter atualizados os acervos bibliográfico digital e audiovisual referentes aos assuntos que integram os programas acadêmicos em nível de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão nas respectivas áreas. |

| QUADRO XIV | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO** | • planejar, coordenar, supervisionar e orientar as ações relacionadas à aquisição, manutenção e controle:<br>- de bens;<br>- realização de serviços;<br>- manutenção de prédios e instalações; o limpeza e conservação; o segurança, e<br>- transporte e demais atividades de apoio da UNIFIMES;<br>• coordenar, supervisionar, analisar, elaborar e planejar projetos e estudos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos em uso sob jurisdição da UNIFIMES;<br>• participar da elaboração, distribuição de recursos e consolidação da proposta orçamentária da UNIFIMES, em consonância com o PDI, e com demais planos, projetos e programas governamentais;<br>• participar da elaboração do Plano de Ação da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento;<br>• coordenar e supervisionar as atividades de elaboração e execução de projetos financiados pelos órgãos de fomento, dentro de sua área de competência;<br>• acompanhar e orientar a execução dos programas, projetos e convênios da UNIFIMES, em sua área de competência;<br>• coordenar e consolidar a prestação de contas da execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e convênios firmados pela UNIFIMES;<br>• prestar apoio às Pró-Reitorias na elaboração de projetos de financiamentos junto aos órgãos de fomento, e na execução de seus orçamentos e finanças, dentro de sua área de competência;<br>• participar da elaboração e implementação do Programa de Modernização e Expansão da Infraestrutura da UNIFIMES;<br>• orientar e supervisionar a realização do inventário anual dos almoxarifados e dos bens patrimoniais da FIMES, sob uso da UNIFIMES;<br>• conciliar mensalmente os registros de bens imóveis e da movimentação de materiais e de bens móveis;<br>• elaborar relatórios gerenciais para subsidiar os processos decisórios; |

| | | |
|---|---|---|
| | | • consolidar e sistematizar as informações de suas unidades administrativas visando à elaboração do relatório anual da PROAP, e<br>• exercer outras atribuições correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas pela Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento. |

| QUADRO XV | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** | • dirigir e coordenar a lotação de pessoal na UNIFIMES;<br>• coordenar a elaboração, a implementação e a execução do plano de capacitação dos servidores, ouvido no que couber outros órgãos e unidades de ensino sob jurisdição da UNIFIMES;<br>• supervisionar a execução das avaliações de desempenho e de estágio probatório de servidores docentes e ou técnico-administrativos aprovados em concursos públicos;<br>• apoiar e assessorar as unidades de ensino e demais segmentos da UNIFIMES;<br>• subsidiar a elaboração da proposta orçamentária relativa às ações de gestão de pessoas;<br>• presidir os processos de provimento de cargos, organizar e coordenar a realização de concursos públicos, bem como gerenciar os processos de remoção e redistribuição de pessoal no âmbito da UNIFIMES;<br>• acompanhar os processos de progressão, afastamento, licença e aposentadoria de servidores;<br>• elaborar projetos e relatórios necessários ao bom funcionamento da área de gestão de pessoas;<br>• propor e acompanhar a implantação de projetos de melhoria da área de gestão de pessoas, inclusive no tocante à saúde e à segurança no trabalho;<br>• realizar estudos de dimensionamento do quadro de pessoal e adequação de lotação sob jurisdição da UNIFIMES;<br>• elaborar e supervisionar a execução da política de gestão de pessoas da FIMES;<br>• supervisionar a execução dos recursos alocados no orçamento de pessoal;<br>• organizar e manter atualizadas as informações relativas à legislação e a jurisprudência referentes a assuntos de pessoal;<br>• prestar esclarecimentos aos órgãos de controle, processos administrativos, e questões pertinentes à área;<br>• representar a UNIFIMES nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;<br>• exercer outras funções correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela PROAD. |

| QUADRO XVI | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** | • manter atualizada a documentação para regularidade fiscal da UNIFIMES;<br>• participar das atividades de planejamento orçamentário;<br>• coordenar, controlar e avaliar os créditos orçamentários da UNIFIMES e sua descentralização, bem como supervisionar a sua execução;<br>• assessorar o gerenciamento e controle da movimentação e a execução dos recursos financeiros da UNIFIMES;<br>• propor normas e instruções relativas às atividades das áreas de orçamento, finanças, contabilidade, material e patrimônio;<br>• analisar e consolidar as demonstrações contábeis zelando pela regularidade das contas da UNIFIMES;<br>• participar das atividades de planejamento, coordenação, supervisão e orientação das ações relacionadas à execução orçamentária e financeira da UNIFIMES;<br>• executar os créditos orçamentários da UNIFIMES;<br>• analisar e executar as liberações dos recursos financeiros para os diferentes setores da UNIFIMES;<br>• receber os processos de aquisição de bens e serviços da UNIFIMES e proceder aos estágios da despesa, de empenho, de liquidação, de pagamento e emitir os documentos correlatos segundo a legislação aplicável;<br>• executar o pagamento da folha de pessoal da UNIFIMES;<br>• executar a concessão de suprimento de fundos e o registro da prestação de contas nos órgãos competentes;<br>• manter atualizado os relatórios gerenciais da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento;<br>• auxiliar nos Processos de Prestação de Contas, Inventários de Bens Móveis e Imóveis e de Alienações;<br>• desempenhar outras atribuições correlatas ao cargo ou definidas pela legislação, que lhe forem delegadas pelo PROAP. |

| QUADRO XVII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **GESTÃO ACADÊMICA INTERMEDIÁRIA** | **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FAZENDA EXPERIMENTAL** | • convocar e Presidir o Comitê Gestor da Fazenda Experimental;<br>• coordenar a elaboração do Plano Operacional Semestral da Fazenda Experimental Prof. Dr. Luís Eduardo de Oliveira Salles (FELEOS);<br>• representar e responder oficialmente no âmbito da Jurisdição da UNIFIMES, pela Fazenda;<br>• representar sob delegação da autoridade competente, a FELEOS;<br>• coordenar a elaboração do Plano Gestor Anual da FELEOS, de responsabilidade do Comitê Gestor;<br>• coordenar a elaboração de normas e regulamentos de funcionamento e procedimentos da FELEOS;<br>• supervisionar as atividades de apoio ao Ensino, de Pesquisa e de Extensão, desenvolvida no âmbito da FELEOS;<br>• zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da FELEOS;<br>• propor aos órgãos superiores admissão e demissão de pessoal técnico-administrativo;<br>• cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;<br>• se colocar à disposição para as atividades de experimentação e produção vegetal e animal, envidando esforços para sua concretização;<br>• elaborar e submeter às autoridades competentes, relatórios semestrais de suas atividades;<br>• exercer outras funções que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes. |

| QUADRO XVIII | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **UNIDADE DE EXECUÇÃO** | **COORDENADORIA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO** | **Funções Políticas**<br>• pleno exercício da liderança;<br>• atitude proativa;<br>• atitude participativa e articuladora;<br>• pleno conhecimento do público-alvo e do segmento de mercado onde atua e seu diferencial competitivo;<br>**Funções Administrativas**<br>• a criação e organização dos mecanismos e procedimento metodológicos para o desenvolvimento das atividades;<br>• exercer o controle da qualidade do curso;<br>• coordenar o fiel cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Curso;<br>**Funções Acadêmicas**<br>• elaboração, execução, revisão e acompanhamento do projeto pedagógico;<br>• acompanhar o envolvimento e o desenvolvimento do estudante;<br>• desenvolvimento de atividades atrativas;<br>• acompanhamento das avaliações em estreita consonância com a CPA;<br>• zelo pelo cumprimento de prazos de publicação de notas;<br>• acompanhar o desenvolvimento de atividades complementares, e<br>• acompanhar a execução estágios supervisionados e TCCs.<br>**Funções Institucionais**<br>• coordenação dos processos e procedimentos para obtenção de sucesso em Exames Nacionais dos Cursos;<br>• desenvolver mecanismos de acompanhamento da vida profissional dos egressos no mercado de trabalho para constatar a aceitação do curso ministrado, e<br>• atender aos padrões exigidos nas comissões de avaliação para que o curso tenha reconhecimento e pela renovação periódica desse processo pelos órgãos competentes. |

| QUADRO XIX | | |
|---|---|---|
| **G** | **F** | **RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES** |
| **UNIDADE DE EXECUÇÃO** | **COORDENADORIA DE ÁREAS** | **Funções Pedagógicas**<br>• Atuar, em conjunto com o coordenador de curso de graduação e sob a supervisão deste, a fim de exercer funções políticas, administrativas, acadêmicas e institucionais do setor ou área do curso de graduação a que estiver vinculado;<br>• ter plena liderança, atitude proativa, participativa e articuladora;<br>•possuir pleno conhecimento do público-alvo e do segmento de mercado onde atua e seu diferencial competitivo;<br>•criar e organizar os mecanismos e procedimentos metodológicos para o desenvolvimento das atividades da área coordenada;<br>•exercer o controle da qualidade do setor ou área;<br>•desenvolver atividades atrativas no setor ou área que coordenar;<br>•acompanhar as avaliações em estreita consonância com a CPA;<br>•coordenar os processos e procedimentos para obtenção de sucesso em Exames Nacionais dos Cursos;<br>•atender aos padrões exigidos nas comissões de avaliação para que o curso tenha reconhecimento e pela renovação periódica desse processo pelos órgãos competentes.<br>• outras atribuições que lhe forem solicitadas pela coordenação do curso de graduação ou pela autoridade de gestão acadêmica superior.<br>**Funções Administrativas**<br>• elaboração de documentos oficiais;<br>• revisão de documentos<br>**Funções Acadêmicas**<br>• elaboração, execução, revisão e acompanhamento do projeto pedagógico;<br>• acompanhar a o envolvimento e o desenvolvimento do estudante;<br>• desenvolvimento de atividades atrativas; |

| | | |
|---|---|---|
| | | • acompanhamento das avaliações em estreita consonância com a CPA;<br>• zelo pelo cumprimento de prazos de publicação de notas;<br>• acompanhar o desenvolvimento de atividades complementares, e<br>• acompanhar a execução estágios supervisionados e TCCs.<br>**Funções Institucionais**<br>• coordenação dos processos e procedimentos para obtenção de sucesso em Exames Nacionais dos Cursos;<br>• desenvolver mecanismos de acompanhamento da vida profissional dos egressos no mercado de trabalho para constatar a aceitação do curso ministrado,<br>• atender aos padrões exigidos nas comissões de avaliação para que o curso tenha reconhecimento e pela renovação periódica desse processo pelos órgãos competentes.<br>• Assessorar na execução de atividades específicas do Gabinete, mediante a emissão de opinião técnica;<br>• Realizar estudos e inclusive para contribuir com o processo de minuta de pareceres sobre assuntos de competência do órgão;<br>• Coordenar e providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam atribuições específicas do órgão;<br>• Elaborar com o intuito de assessoramento, relatórios sobre os temas que lhe forem submetidos, e outras atribuições de assessoramento relacionadas com os assuntos de sua alçada, que lhe forem conferidos pelos dirigentes dos respectivos órgãos a que preste assessoramento. |

**ANEXO III**
**QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO**

**01**

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau)
**Atribuições:** Prestar assessoramento técnico à Reitoria, Pró-Reitoria e/ou Direção nos departamentos administrativos e acadêmicos, especialmente na realização do planejamento, realização de cálculos, emissão de pareceres, auxílio na coordenação dos trabalhos das secretarias.

**02**

**ASSESSOR PEDAGÓGICO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação em Pedagogia ou curso superior com pós – graduação na área da educação)
**Atribuições:** Prestar assessoramento pedagógico na execução das atividades do órgão, com a emissão de opinião técnica, realização de estudos e atividades específicas que possibilitem a tomada de decisão no órgão, também para esse fim contribuir com a elaboração de minutas de pareceres a respeito de assuntos de competência do órgão, coordenar e providenciar a formulação de respostas a pedidos e informações que se relacionem com as atividades do órgão, bem como outras atribuições necessárias ao assessoramento pedagógico que lhe forem solicitadas. Inclusive, sugerir medidas de reformulação de políticas educacionais; criar mecanismos de participação nas metodologias dos grupos e movimentos do corpo discente; desenvolver pesquisas educacionais nas áreas de interesse da FIMES; sugerir, em razão dos estudos de assessoramento, a criação de novos cursos; fomentar novas parcerias através de convênios visando o aperfeiçoamento do processo pedagógico.

**03**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação em Jornalismo e/ou correlato à Comunicação e Mídia)
**Atribuições:** Assessorar a Direção da FIMES nas atividades de divulgação dos atos administrativos junto a Imprensa escrita, falada e televisada, atuando sempre que necessário como porta-voz da Diretoria-Geral e demais departamentos, zelar pela boa redação de textos de divulgação e comunicação, assessorar na confecção do Jornal Universitário; planejar festividades e eventos junto a outros departamentos; atuar no assessoramento para a promoção da imagem institucional, desenvolvendo ações, inclusive em outras regiões; supervisionar a confecção de materiais promocionais e indicativos da Instituição (folders, portfólios, panfletos, banners, camisetas, brindes, placas indicativas, dentre outros); fazer acompanhamento e dar sugestões de atualizações do site da FIMES (layouts e links); assessorar no desenvolvimento e supervisão de artes para revistas, jornais, guias, bem como spots para rádios e vídeos para TV; promover estudos para orientação de mercado sobre a instituição; participação em quaisquer atividades que envolvam a marcas da FIMES e de seus cursos.

**04**

**ASSESSOR ACADÊMICO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau)
**Atribuições:** Assessorar a Secretaria Acadêmica, em especial com a elaboração de programas e, posteriormente, contribuir com a sua implementação, bem como assessorar no desenvolvimento de projetos acadêmicos na área de graduação; na política do censo escolar; elaboração de projeto de autoavaliação; reformulação curricular; organização do ensino; e, ainda, assessoria para implementação de procedimentos para melhoramento do trabalho da secretaria acadêmica.

**05**

**ASSESSOR DE INFORMÁTICA**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação e/ou similares)
**Atribuições:** Assessorar na implantação de soluções de informática, participando ativamente na manutenção de sistemas informatizados, treinamento de usuários, na definição de rotinas de suporte aos usuários, para a solução de problemas relacionados aos softwares; no desempenho da atividade de assessoramento, atender as solicitações diversas relacionadas com o conhecimento técnico que possui conforme a necessidade de assessoramento requestada por seu superior imediato, a quem presta assessoria.

**06**

**CHEFIA DE GABINETE**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau)
**Atribuições:** Estabelecer e Manter relações com o público em geral e com instituições, coordenando e organizando o acesso daqueles que buscam contato com a Diretoria Geral, estabelecer boa relação com a imprensa, promover a transmissão e controle das decisões da Diretoria Geral, prestar e receber informações com a Câmara de Vereadores e instituições em geral de quaisquer esferas das administrações municipal, estadual e federal, bem

como com instituições da sociedade civil, ter acesso direto à Agenda da Diretoria Geral, organizar cerimonial público, e assistência aos Atos do Gabinete, zelando pela boa apresentação nos interesses da Diretoria Geral.

**07**

**CHEFIA DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau)
**Atribuições:** No exercício da atribuição de chefia do pessoal nomeado para o cargo efetivo de Agente de Manejo Rural, este deverá organizar, distribuir e verificar as tarefas a serem realizadas na FELEOS; gerir de modo a manter o funcionamento de todas as instalações e setores da FELEOS; proporcionar suporte técnico e operacional à execução de experimentos desenvolvidos na FELEOS; elaborar e encaminhar para o departamento de compras lista de materiais necessários para o funcionamento de todos os setores da FELEOS; selecionar pessoal terceirizado para contratação quando necessário.

**08**

**CHEFIA DE LABORATÓRIO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação adequada à atividade Laboratorial desenvolvida)
**Atribuições:** Laboratórios da Unidade de Biociências; Unidade de Ciências Exatas; Unidade das Humanidades; Unidade de Informática e Unidade de Pesquisa:
No exercício da atribuição de chefia do pessoal nomeado para o cargo efetivo de Agente Laboratorial, este deverá zelar pelo funcionamento dos laboratórios vinculados à cada Unidade; estabelecer, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão regras de utilização dos laboratórios e controles de acesso; supervisionar as atividades exercidas pelos docentes e discentes nos laboratórios; manter atualizado o inventário de equipamentos dos laboratórios; elaborar os planos de manutenção dos equipamentos e das instalações físicas dos laboratórios; apresentar, periodicamente, à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, plano de reposição de equipamentos dos laboratórios e previsão de material de consumo; opinar sobre as alterações do layout dos laboratórios já implantados e dos laboratórios em implantação; outras atribuições correlacionadas com a função exercida e necessárias para o desempenho do mister.

**09**

**DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau)
**Atribuições:** Acompanhar junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da fundação; encaminhar junto aos órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e pessoas físicas, projetos e requerimentos de interesse da fundação; sugerir aos Poderes competentes quaisquer providências que considere necessárias ao desenvolvimento da fundação; manter, por deliberação da diretoria executiva da fundação, relações com instituições nacionais e estrangeiras para intercâmbio de documentação técnico-científico e participação em reuniões e congressos, promovidos no País e no exterior, com a finalidade de estudar temas de interesse comum; responder externamente, sob delegação do Diretor-Geral da FIMES, pelas políticas de articulação e desenvolvimento institucional; coordenar estudos e pesquisas que permitam a identificação, análise e proposição de desenvolvimento dos sistemas administrativos e acadêmicos da UNIFIMES; manter o Diretor-Geral informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência; exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Geral da FIMES.

**10**

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação em Secretariado e/ou similares)
**Atribuições:** Assessoramento direto da Reitoria, Pró-reitoria, diretorias e núcleos da instituição, na coordenação de ações e projetos específicos do Plano e Desenvolvimento Institucional, gerenciamento de informações, auxílio na execução das tarefas administrativas em nível estratégico da Reitoria. Coordenação e controle de equipes vinculadas aos projetos que desenvolva; Organização de eventos e viagens institucionais relacionadas aos projetos afetos à sua estrutura.

**11**
**PROCURADOR-GERAL**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
**Atribuições:** Exercer a representação, judicial e extrajudicial da FIMES, cabendo-lhe coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da instituição, com a emissão de pareceres, notas técnicas (jurídicas), elaborar peças judiciais e minutas de documentos ou ratificar aqueles elaborados pela Assessoria Jurídica, participar de atos de mediação e arbitragem, manifestar sobre a necessidade e conveniência da contratação de assessoria/consultoria jurídica externa, opinar juridicamente quanto a legalidade dos atos dos gestores; acompanhar os gestores em atos e procedimentos judiciais relativos à Instituição.

**12**
**COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO**
**REQUISITO MÍNIMO DE HABILITAÇÃO:** Graduação universitária (3º grau com habilitação na área do curso)
**Atribuições: Funções Políticas**
• pleno exercício da liderança;
• atitude proativa;
• atitude participativa e articuladora;
• pleno conhecimento do público-alvo e do segmento de mercado onde atua e seu diferencial competitivo;
**Funções Administrativas**
• a criação e organização dos mecanismos e procedimento metodológicos para o desenvolvimento das atividades;
• exercer o controle da qualidade do curso;
• coordenar o fiel cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Curso;
**Funções Acadêmicas**
• elaboração, execução, revisão e acompanhamento do projeto pedagógico;
• acompanhar o envolvimento e o desenvolvimento do estudante;

• desenvolvimento de atividades atrativas;
• acompanhamento das avaliações em estreita consonância com a CPA;
• zelo pelo cumprimento de prazos de publicação de notas;
• acompanhar o desenvolvimento de atividades complementares, e
• acompanhar a execução estágios supervisionados e TCCs.

**Funções Institucionais**

• coordenação dos processos e procedimentos para obtenção de sucesso em Exames Nacionais dos Cursos;
• desenvolver mecanismos de acompanhamento da vida profissional dos egressos no mercado de trabalho para constatar a aceitação do curso ministrado, e
• atender aos padrões exigidos nas comissões de avaliação para que o curso tenha reconhecimento e pela renovação periódica desse processo pelos órgãos competentes.

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**800C1C19

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº001/2019

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2019015156 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de Preço para Registro de preço para futura aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos para uso domestico, móveis para escritório e utensílios para higiene e limpeza para em atendimento a demanda do Hospital Municipal**, tendo como vencedoras as Empresas:

| ITEM | RAZAO SOCIAL | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 42 | JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME | 01.448.972/0001-06 | R$48.900,00 |
| 14 | MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP | 01.676.238/0001-02 | R$128.527,00 |
| 10; 22; 23,13 | MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 03.155.958/0001-40 | R$53.563,00 |
| 41; 66; 77 | BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA | 03.618.435/0001-92 | R$108.869,00 |
| 20; 34; 39 | HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 05.743.288/0001-08 | R$121.474,99 |
| 2; 3; 16; 18; 19; 30; 40; 68; 82 | A SUPREMA COMERCIAL LTDA | 07.377.015/0001-12 | R$174.382,14 |
| 44; 70; 71 | I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME | 17.184.211/0001-24 | R$14.180,89 |
| 31; 32; 35 | ANDREIA LORENZI | 17.189.700/0001-79 | R$16.120,00 |
| 8; 15; 45; 49; 53; 64; 78; 83 | COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI ME | 21.668.414/0001-63 | R$23.852,00 |
| 43 | UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME | 21.838.062/0001-47 | R$26.988,00 |
| 21; 33; 51; 52; 55; 56; 57; 58; 59; 61; 80; 81 | MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 23.191.397/0001-41 | R$62.270,56 |
| 11; 12; 24; 37; 72; 73; 74; 75; 76; 84 | PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 29.700.587/0001-23 | R$36.561,89 |
| 6; 26; 28; 36; 38; 46; 47; 48; 50; 54; 60; 62; 63; 65; 69; 79 | M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI | 31.455.241/0001-59 | R$95.357,67 |
| 1; 9 | TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI | 31.471.781/0001-26 | R$4.993,00 |
| 4; 5 | MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | 31.499.939/0001-76 | R$1.850,00 |
| 7; 25 | GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP | 62.413.869/0001-15 | R$29.200,00 |

**.** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/12/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

**SANTA HELENA DE GOIAS**, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**A4DAF0C3

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI 593

**LEI Nº 593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Palestina de Goiás – Estado de Goiás, para o Exercício de2020."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2020, no valor consolidado **R$ 23.768.597,00 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais),** envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**Art. 3º** - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à **R$ 23.768.597,00 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

**Art. 4º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.**

| | |
|---|---|
| **Receitas** | **26.726.197,00** |
| **Receitas Correntes** | **21.246.197,00** |
| Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 1.809.000,00 |
| Receita Patrimonial | 656.000,00 |
| Transferências Correntes | 18.781.197,00 |
| **Deduções FUNDEB** | **(2.957.600,00)** |
| **Receitas de Capital** | **5.480.000,00** |
| Transferências de Capital | 5.480.000,00 |
| **Resumo Geral da Receita** | **23.768.597,00** |

**Art. 5º** - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

**I – CATEGORIA ECONÔMICA**

| CÓDIGO | CATEGORIA ECONÔMICA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **1** | **DESPESAS CORRENTES** | **15.772.182,49** |
| | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.411.134,01 |
| | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 96.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.265.048,48 |
| **2** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.830.596,51** |
| | INVESTIMENTOS | 7.592.096,51 |
| | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 238.500,00 |
| **3** | **RESERVA DE CONTIGENCIA** | **165.818,00** |
| **TOTAL** | | **23.768.597,00** |

**II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

| CÓDIGO | ADMINISTRAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **01** | CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS | 1.040.800,00 |
| **02** | MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIAS | 9.012.341,99 |
| **04** | FUNDEB DE PALESTINA DE GOIAS | 1.447.197,00 |
| **05** | FMS DE PALESTINA DE GOIAS | 5.212.130,00 |
| **06** | FMAS DE PALESTINA DE GOIAS | 1.126.800,00 |
| **07** | FMCA DE PALESTINA DE GOIAS | 28.100,00 |
| **08** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3.147.832,38 |
| **09** | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 993.025,00 |
| **10** | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 840.000,00 |
| **11** | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 920.370,63 |
| **TOTAL GERAL** | | **23.768.597,00** |

**III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

| CÓDIGO | ADMINISTRAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **0101** | CAMARA MUNICIPAL | 1.040.800,00 |
| **0201** | GABINETE DO PREFEITO | 662.124,39 |
| **0202** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.247.011,58 |
| **0203** | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.710.899,89 |
| **0206** | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS | 5.226.488,13 |
| **0299** | RESERVA DE CONTINGENCIA | 165.818,00 |
| **0401** | FUNDEB DE PALESTINA DE GOIAS | 1.447.197,00 |
| **0507** | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 5.212.130,00 |
| **0608** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.126.800,00 |
| **0701** | F.M.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE | 28.100,00 |
| **0801** | SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP,LAZ E TURISM | 3.147.832,38 |
| **0901** | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 993.025,00 |
| **1001** | SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 840.000,00 |
| **1101** | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 920.370,63 |
| **TOTAL GERAL** | | **23.768.597,00** |

**CAPÍTULO III**
**DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR**

**Art. 6º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

**Art. 7º** - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).

**Art. 8º** - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

**Art. 10** - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

**Art. 11** – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.
**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa, através de decreto próprio.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2020 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2018/2021.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2020.

**GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

***VALDIVINO RODRIGUES BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**1E0796A3

